



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.155

de 04/09/07

Processo nº: 50.400

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.212

Autor: MESA

Ementa: Concede ao Prof. Dr. HAMILTON LUIZ SCARABELIM a Ordem do Mérito Municipal.

Arquive-se.


Diretor
12/11/2007



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.212

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>[Assinatura]</i> Diretora 03/05/07	Para emitir parecer: <u>A. C. J.</u> <i>[Assinatura]</i> Diretor 02/09/07	CJR	projetos votos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer nº 875	QUORUM:		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Albina</i> Diretora Legislativa 04/09/07	☒ avoco ☐ _____ <i>[Assinatura]</i> Presidente 04/09/07	☒ favorável ☐ contrário <i>[Assinatura]</i> Relator 04/09/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 851

À _____	☐ avoco ☐ _____	☐ favorável ☐ contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º

À _____.	☐ avoco ☐ _____	☐ favorável ☐ contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º

À _____.	☐ avoco ☐ _____	☐ favorável ☐ contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º



PP 582/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 03/SET/07 15:39 050400

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CTR

Presidente
04/09/2007

APROVADO

Presidente
04/09/2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.212
(MESA)

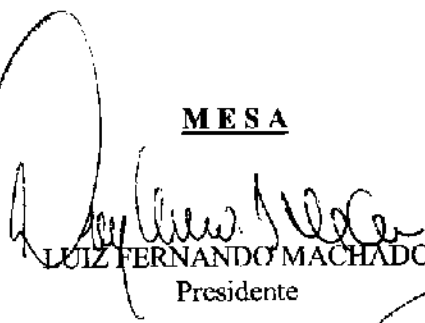
Concede ao **Prof. Dr. HAMILTON LUIZ SCARABELIM** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 1º. É concedida ao **Prof. Dr. HAMILTON LUIZ SCARABELIM** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03/09/2007

MESA


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente


ANA TONELLI
1ª Secretária


MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário

**Justificativa**

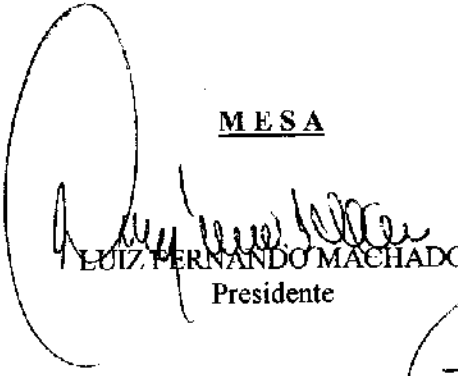
Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Prof. Dr. HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Ordem do Mérito Municipal

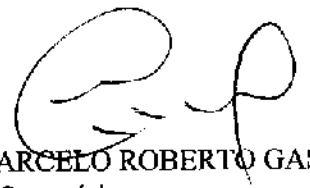
Nascido em Jundiaí-SP, formou-se em direito; concluiu o curso de especialização em direito processual civil e o mestrado na mesma área. Foi advogado nas áreas imobiliária e empresarial; foi professor na Universidade São Francisco-USF, de direito do trabalho e direito processual do trabalho; é professor na Faculdade de Direito Padre Anchieta, de Jundiaí, de teoria geral do processo e de direito processual civil; é juiz trabalhista em Sorocaba. Além das suas atividades na magistratura e no magistério, tem publicado trabalhos jurídicos, a saber, artigos próprios ou em co-autoria, o mais recente dos quais em 2003 no volume "Temas sobre tutela de urgência", intitulado "Conciliação prévia no processo civil brasileiro".

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto

MESA


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente


ANA TONELLI
1ª Secretária


MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário

fls. 03
proc. 50400
Cis

CURRICULUM VITAE

HAMILTON LUIZ SCARABELIM, natural de Jundiaí, Estado de São Paulo, nascido aos 03 de maio de 1954, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Adelaide Pontes Laureano, 158, Bairro Jardim Quinta das Videiras, CEP 13.211-640, em Jundiaí, neste Estado, fone (011) 4581.7139, fax (011) 45829984 e 99449855 (celular).

Formado pela Faculdade de Direito Padre Anchieta, onde colou grau em 17/12/81.

Atualmente exerce o cargo de Juiz do Trabalho, sendo titular desde 3/5/2002 da Vara de Sorocaba/SP, do Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região, sediado em Campinas/SP, tendo ingressado na Magistratura por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, tomando posse em 26/11/93, depois da aprovação em 11º lugar.

Anteriormente, de 1982 a 1993, exerceu a advocacia, notadamente nas áreas imobiliária e empresarial.

Participou, no ano de 1988, do curso de especialização em Processo Civil (Medidas Cautelares), na PUC de São Paulo, onde obteve o certificado de conclusão do curso.

Concluiu o Mestrado na UNIP/Campinas, área de concentração Processo Civil, cumprindo os créditos exigidos por lei, apresentando o trabalho para qualificação.

Atualmente leciona na Faculdade de Direito Padre Anchieta, em Jundiaí, desde 1998, sendo responsável

fls.	06
proc.	30400
	Tris

pela cadeira de Teoria Geral do Processo e Processo Civil.

Lecionou Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho na Universidade São Francisco (USF), em Bragança Paulista, de 1997 a 1999.

Concluiu o curso da língua italiana, frequentando aulas de junho de 1996 a dezembro de 1998, especializando-se, agora, no curso avançado sobre linguagem jurídica italiana. Coursou aulas de francês na Aliança Francesa, de agosto a dezembro de 2003, sem conclusão do curso.

Autor do livro DIREITO DO TRABALHO-RESUMO JURÍDICO, editado em 1997 e reeditado em 2001 (2ª edição) pela Editora Copola, em conjunto com a Dra. Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim.

Autor do artigo AGRAVO DE INSTRUMENTO NA JUSTIÇA DO TRABALHO publicado na Revista da Amatra XV, Estudos de Direito Material e Processual do Trabalho - editada em 1997 pela Editora do Brasil Leditathi.

Autor do artigo COOPERATIVA DE TRABALHO NO MEIO RURAL, juntamente com a Dra. Larissa C.M.S. Scarabelim, publicado no livro DIREITO DO TRABALHO RURAL, Estudos em homenagem a Irany Ferrari, pela Editora LTr, em 1998.

Autor do artigo ESPÉCIES DE CONTRATO DE TRABALHO juntamente com a Dra. Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim, publicado no livro FUNDAMENTOS DO DIREITO DO TRABALHO, Estudos em homenagem ao Ministro Milton de Moura França, pela Editora LTr, em 2000, pag. 370 e seguintes.

fls. 07
proc. 50400
62

Autor do artigo CONCILIAÇÃO PRÉVIA NO
PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, publicado no livro TEMAS SOBRE
TUTELA DE URGÊNCIA, Coleção Jurídica, Arte & Ciência
Editora, edição 2003.

Jundiaí, 31 de agosto de 2007.

HAMILTON LUIZ SCARABELIM



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 875

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.212

PROCESSO Nº 50.400

De autoria da MESA, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Prof. Dr. HAMILTON LUIZ SACARABELIM a Ordem do Mérito Municipal.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5/7.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 3 de setembro de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 50.400

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.212, da MESA, que concede ao Prof. Dr. HAMILTON LUIZ SCARABELIM a Ordem do Mérito Municipal.

PARECER Nº 851

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

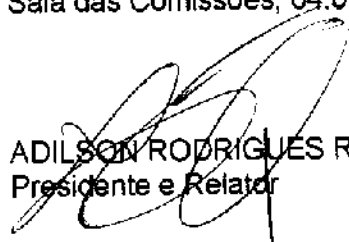
O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Prof. Dr. Hamilton Luiz Scarabelim a Ordem do Mérito Municipal, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 8, que subscrevemos na íntegra.

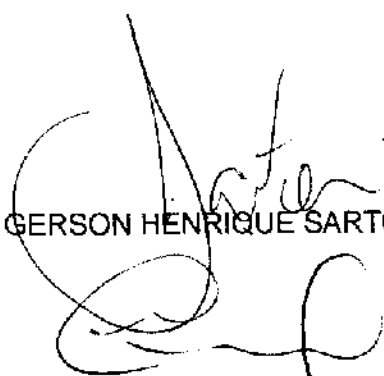
Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

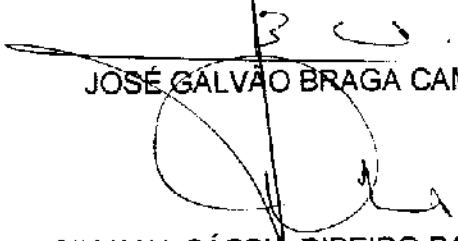


Sala das Comissões, 04.09.2007.


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator


GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.212

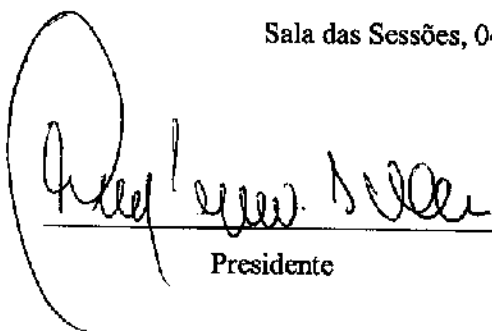
VEREADORES	APROVA	REJEITA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	X			
2. ANA TONELLI	X			
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X			
4. CARLOS ALBERTO KUBITZA	X			
5. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	X			
6. ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	X			
7. GERSON HENRIQUE SARTORI	X			
8. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X			
9. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X			
10. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	X			
11. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	X			
12. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	X			
13. MARCELO ROBERTO GASTALDO	X			
14. MARILENA PERDIZ NEGRO	X			
15. ROBERTO CONDE ANDRADE	X			
16. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X			
TOTAL	16			

RESULTADO:

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 04/09/2007


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ifs.	88
proc.	50.400
	Car

(Proc. 50.400)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.155, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

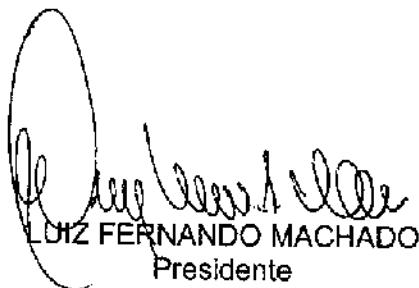
Concede ao Prof. Dr. HAMILTON LUIZ SCARABELIM a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

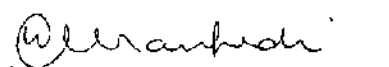
Art. 1º. É concedida ao **Prof. Dr. HAMILTON LUIZ SCARABELIM** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



IOM DE 07/09/2007

(Proc. 50.400)

DECRETO LEGISLATIVO N°. 1.155, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Concede ao Prof. Dr. HAMILTON LUIZ SCARABELIM a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Prof. Dr. HAMILTON LUIZ SCARABELIM a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data

de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa